

EDITAL Nº 005/2021 - RP

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS RESIDENTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA

A Universidade Franciscana, por meio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica – RP, torna público o processo seletivo para bolsistas residentes, destinado à discentes com matrícula regular em curso de graduação - licenciatura, da Universidade Franciscana, que tenham concluído, no mínimo, de 50% do curso ou que estejam cursando, a partir, do 5º período do curso.

1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES

1.1. O Programa de Residência Pedagógica - RP/MEC/CAPES é um programa instituído pelo Ministério da Educação (MEC), no âmbito da CAPES, para implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2. A habilitação das vagas do RP/UFN, no âmbito do Edital Nº 01/2020 – CAPES/DEB, foi divulgada no Diário Oficial da União e pelo site: https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/resultados/22052020_Edital_1.2020RP_resultado_final_.pdf , processo Nº 23038.018770/2019-03.

2. VAGAS E CADASTRO DE RESERVA:

Curso	Vagas
Filosofia	1 + CR
Letras	4 + CR
Matemática	2 + CR
História	3 + CR
Pedagogia	4 + CR

3 INSCRIÇÕES

3.1 Para inscrever-se no processo seletivo o estudante deverá enviar, **no período de 15 a 17 de março de 2021**, através do e-mail residenciapedagogica@ufn.edu.br o formulário do **Anexo A**, preenchido, acompanhado dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF, disponíveis no Portal do Aluno (Sistema Agenda):

- Histórico escolar da graduação atualizado (disponível em Agenda);
- Comprovante de matrícula para o semestre 2021/1 em curso de licenciatura.

3.2 A Coordenação do Programa de Residência Pedagógica – RP não se responsabiliza por falha no envio da inscrição, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado pelos Professores Coordenadores dos Subprojetos do Programa de Residência Pedagógica – RP/UFN e constará de duas fases:

- 1ª fase** – análise documental.
- 2ª fase** – entrevista a ser realizada entre os **dia 18 de março de 2021**.

4.2. No **dia 18 de março de 2021**, será divulgada no *site* da Universidade Franciscana (www.ufn.edu.br), a listagem dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas na 1ª fase juntamente ao cronograma para entrevistas.

4.3. A entrevista será realizada pela plataforma **Google Meet**, contudo outros meios poderão ser utilizados, conforme a necessidade.

4.4. O não cumprimento dos prazos, pelo(a) candidato(a), é critério de desclassificação do processo seletivo.

5. RESULTADOS

5.1. A listagem preliminar dos bolsistas selecionados estará disponível no *site* da Universidade Franciscana - UFN (www.ufn.edu.br), a partir do **dia 18 de março de 2021**.

5.2. O início efetivo das atividades do Programa de Residência Pedagógica – RP/UFN dependerá das orientações da CAPES.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

6.1. De acordo com Portaria Gab nº 259, de 17 de dezembro de 2019, são critérios de seleção para bolsista de Residência Pedagógica:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Universidade Franciscana na área do subprojeto;
- b) Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- c) Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- d) Dedicar-se às atividades do RP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;
- e) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- f) Participar de todas as atividades previstas ao Programa de Residência Pedagógica, incluindo as de capacitação e formação continuada;
- g) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- h) Não possuir bolsa CAPES, CNPQ, FAPERGS, PROBIC, PROBEX, PROBM, PROINT, ou qualquer outra bolsa que não seja assistencial;
- i) Possuir cadastro na Plataforma CAPES de Educação Básica: <https://freire2.capes.gov.br/>;
- j) Firmar Termo de Compromisso;
- k) Comprometer-se em cumprir a carga horária exigida para o residência pedagógica com dedicação mensal mínima de 23 horas, a saber, a carga horária dos módulos de 138 horas e, preferencialmente, cumprir os três módulos com o total de 414 horas, conforme detalhado no Edital nº 01/2020 da CAPES.

7. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

7.1. A bolsa terá duração de até 12 (dese) meses.

7.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

8. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1. São atribuições do bolsista:

- a) Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- b) Cumprir a carga horária mínima de 23 horas mensais, e a conclusão das atividades dos módulos de 138 horas. Preferencialmente, o residente deverá participar de três módulos.
- c) Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- e) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- f) Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

8.2. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

8.3. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos:

- a) Desistência do curso de licenciatura;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Mudança de curso;
- d) Motivo de saúde;
- e) Aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor;
- f) Vínculo empregatício; e/ou
- g) Nomeação em concurso público.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. De acordo com a Portaria Gab nº 259, o bolsista residente será desligado da RP/UFN, quando a bolsa for cancelada pelo coordenador institucional, com anuência do professor orientador e preceptor, nos seguintes casos:

- a) Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) Descumprimento das normas do programa;
- c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso (apenas para o bolsista de iniciação à docência);
- e) Comprovação de irregularidade na concessão;
- f) Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- g) Encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) Término do prazo máximo de concessão;
- i) A pedido do bolsista.

9.2. Caso a licença ou o afastamento previsto no inciso I, ocorram em função da licença maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.

9.3. Na hipótese de ocorrer substituição do aluno bolsista, o substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão da Bolsa RP/CAPES, entre outros aspectos estabelecidos internamente ao Projeto RP/UFN.

10. CRONOGRAMA:

Datas	Etapas
15/03/2021	Publicação do Edital.
15 a 17/03/2021	Inscrição dos candidatos.
18/03/2021	Entrevistas e seleção dos candidatos.
19/03/2021	Início provável das atividades da RP /UFN.
18/03/2021	Assinatura do Termo de compromisso dos Bolsistas Residentes da RP/UFN.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As datas de início do Programa podem ser alteradas em função da pandemia da COVID-19.

11.2. A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Compromisso assinada pelo candidato classificado, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução conforme o presente edital.

11.3. O pagamento da bolsa é realizado por meio da conta bancária do candidato, que não poderá ser conjunta, poupança ou de aplicação financeira - se a conta corrente for do banco *Caixa Econômica Federal*, não poderá ser da Operação 023.

11.4. Cada aluno receberá somente uma (01) cota de bolsa, não podendo essa ser acumulada com outra bolsa Institucional ou de Agência de Fomento (CAPES, CNPQ, FAPERGS, PROBIC, PROBEX, PROBM, PROINT).

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Licenciaturas da Universidade Franciscana.

11.6. O prazo de validade desta seleção é de um (01) ano, a contar da data de publicação dos resultados finais.

11.7. Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria RP/PIBID - Universidade Franciscana através do e-mail: residenciapedagogica@ufn.edu.br ou telefone (55) 3220-1282, no horário das 14 horas às 18 horas.

Santa Maria, RS, 15 de março de 2021.



Prof. Dr. Márcio Paulo Cenci
Coordenação Institucional RP
Universidade Franciscana - UFN

ANEXO A

Processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica UFN

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ALUNO(A) BOLSISTA

Nome do(a) aluno(a):			
Data de nascimento:			
Endereço – Rua:		Nº:	Apto:
Bairro:	Cidade:		
UF:	CEP:		
Contatos - Telefone(s):			
E-mail institucional (*@ufn.edu.br):			
E-mail pessoal:			
CPF – Nº:			
RG – Nº:			
Órgão Expedidor:		Data de Expedição:	
Título de Eleitor – Nº:			
Curso:		Matrícula:	Semestre:
Participou, em oportunidade anterior, em projeto(s) de ensino, pesquisa e/ou extensão? Qual(is)?			
Você possui vínculo empregatício? () Não () Sim Local: Qual a carga horária semanal de trabalho?			
Possui disponibilidade para realizar de dedicar-se 23 horas mensais, para cumprir a carga horária de 138 horas por módulo, totalizando 414 horas conforme as exigências da Portaria Gab nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e do projeto institucional de RP/UFN? () Não () Sim			
Quais turnos e horários disponíveis para realizar as atividades propostas ao RP/UFN?			

Informações Bancárias A conta corrente NÃO pode ser poupança, conta conjunta ou conta investimento. Por solicitação da CAPES, deve ser preferencialmente do Banco do Brasil.

Nome do Banco:

Nº do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras.

Santa Maria, RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)